



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1057/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: "COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, EM PRIMEIRO TURNO, E DE 30 DE OUTUBRO DE 2016, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 02 de outubro de 2016, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 28 e 29 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções; orientação e treinamento de pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistorias dos prédios;

II – dia 02 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 30 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único – O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º – Os Servidores Administrativos, Docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 28 e 29 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das Seções Eleitorais e Mesas Receptoras de Justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo Único – Os Servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 01 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º – Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 01 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver;

II – providenciar a entrega, aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar as providências para que, nos dias 02 de outubro, em primeiro turno, e 30 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 4º – Aos Servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2016, em primeiro turno, e 28, 29 e 30 de outubro de 2016, em segundo turno, se houver, fica assegurado 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto, usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º – A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 12 de agosto de 2016.


EDNO FÉLIX PINTO
 Prefeito Municipal

